

TERMO DE REFERÊNCIA**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a remoção, higienização, e instalação de aparelhos de ar condicionado Split nas dependências da Gerência Regional da Serra – GERSER/FEPAM.

02. JUSTIFICATIVA: A presente solicitação visa à adequação dos equipamentos de Ar Condicionado nas dependências da Gerência Regional da Serra, considerando a substituição de um aparelho em razão do excessivo ruído gerado pelo equipamento, além da adequação da capacidade do equipamento, que se mostra superdimensionado para o tamanho e demanda da sala atualmente. E a instalação de um novo aparelho em outra sala, a fim de garantir condições adequadas de conforto térmico aos servidores que utilizam o espaço diariamente, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo.

03. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As atividades deverão ocorrer em dias úteis, mediante agendamento com o responsável, em horários compreendidos entre as 8h - 12h e 13h e 17h.

04. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Será feita a substituição de um aparelho de Ar Condicionado Split de 24.000BTUs da marca Elgin por um de 12.000BTUs da marca LG, além da instalação de outro aparelho de 12.000BTUs da marca LG, conforme quadro abaixo. Considerando o fornecimento de todo o material necessário para a instalação.

Item	Marca	Capacidade	Patrimônio	Serviço a ser executado
01	Elgin	24.000BTUs	251886	Desinstalação
02	LG	12.000BTUs	254456	Higienização e instalação em substituição ao 251886
03	LG	12.000BTUs	254457	Higienização e instalação com ponto de elétrica

O serviço de **DESINSTALAÇÃO** deverá compreender o recolhimento do fluído refrigerante, a retirada da tubulação, a retirada do evaporador e do condensador, com os devidos cuidados técnicos, de modo que possam ser reinstalados em outro local.

Os serviços de **HIGIENIZAÇÃO** deverão compreender a higienização da unidade evaporadora, a higienização no local com bolsa coletora, limpeza da serpentina, limpeza da turbina evaporadora, com aplicação de produtos higienizadores, desengordurante e bactericida.

O serviço de **INSTALAÇÃO** compreenderá a colocação dos equipamentos mencionados nos itens 02 e 03 no local indicado pela equipe da FEPAM, sendo um colocado em substituição ao equipamento

Av. Borges de Medeiros, 261 • Porto Alegre, RS • 90020-021



desinstalado (item 01) aproveitando-se da infraestrutura possível de utilizar, e realizando as adequações necessárias, e outro que será instalado com toda a infraestrutura necessária, considerando-se a necessidade de instalar ponto de elétrica a partir de ponto distante cerca de 4 metros da evaporadora e furação em parede de alvenaria para passagem da linha frigorígena. O orçamento da contratada deverá contemplar o fornecimento de caixa de passagem, mangueira e tubo de PVC, suporte para a condensadora, válvulas, bomba de vácuo, tubos de cobre, isolamento térmico, fita PVC, disjuntor, fios, tomadas, canaletas, carga de gás, testes de funcionamento, teste de pressão, teste de rendimento, teste de superaquecimento, teste de subresfriamento e outros item que se fizerem necessários ao funcionamento do aparelho.

Verificar se os pontos elétricos são adequados e não comprometem a instalação elétrica do imóvel. Para isso, deve-se realizar a medição da carga elétrica existente, garantindo que a instalação do novo aparelho não afetará o balanço geral de carga do imóvel, seguindo as diretrizes da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

A contratada deverá dispor de EPI's a seus funcionários, assim como equipamentos e ferramentas adequados.

05. ABRANGÊNCIA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA: O local da instalação estará disponível para visitação, mediante agendamento, na Gerência Regional da FEPAM em Caxias do Sul:

Rua João Triches, nº 2571– Caxias do Sul - RS - CEP: 95034-090.

06. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. A instalação ocorrerá nas dependências da Gerência Regional da FEPAM em Caxias do Sul.

O custo dos serviços de análise, compra e troca de peças e materiais deverá estar incluso no orçamento.

b. A empresa contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 10(dez) dias corridos, após autorização de execução pela FEPAM.

07. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a. Caberá à contratada realizar as atividades descritas em conformidade com o Termo de Referência e Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- b. Nas substituições, deverão ser utilizadas peças novas e de padrão igual ou superior;
- c. O prazo de garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.
- d. Fornecer e instalar material de alta qualidade.

Av. Borges de Medeiros, 261 • Porto Alegre, RS • 90020-021



- e. Fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (epis) necessários a execução segura das tarefas que compõem o escopo anteriormente apresentado, além das ferramentas.

08. PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada terá até 10 (dez) dias corridos para realização dos serviços, após a autorização da execução do serviço por parte da FEPAM.

09. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a. Realizar o pagamento da contratada;
- b. Testar os equipamentos;
- c. O pagamento será efetuado mediante apresentação prévia da Nota Fiscal e devido aceite do serviço pelo chefe da Gerência Regional da Serra - GERSER.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA: A disputa eletrônica ocorrerá em função do valor total para realização do serviço descrito neste termo de referência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa contratada deverá ser especializada neste tipo de serviço.

12. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e mediante entrega de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais que acompanharão a execução das atividades.

13. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: A empresa prestadora do serviço se responsabiliza pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

Dúvidas quanto ao serviço solicitado:

Leandro Pinto Salvador

Serviço de Manutenção da FEPAM

(51) 3288-9460 - (51) 98951-2303

leandro-salvador@fepam.rs.gov.br

PORTO ALEGRE, 30 de outubro de 2025.



Nome do documento: 02-TR Split GERSE2.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Leandro Pinto Salvador

FEPAM / SMANUT / 439370801

05/12/2025 15:07:30

